

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.



CD/16814.11282-96

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2016

O §8º, do art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62.

.....

§8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular e poderão ir além do determinado na referida base.” (NR)

JUSTIFICATIVA

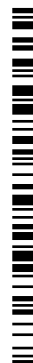
A redação dada pela Medida Provisória permite que a obrigatoriedade de construção curricular baseada exclusivamente na Base Nacional Comum Curricular inviabilize a construção de cursos de licenciatura que formem os docentes para atuarem na formação profissional.

A fim de deixar clara a possibilidade de ampliação dos conteúdos formativos para os cursos de licenciatura, apresentamos esta emenda.

Sala da Comissão, em de setembro de 2016.



DEPUTADO STEFANO AGUIAR
PSD/MG



CD/16814.11282-96